

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO Nº 51/20145

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Jorge do Ívai E A EMPRESA INGA VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, situado na PRAÇA SANTA CRUZ, CNPJ 76.282.649/0001-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) André Luis Bovo, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.004.021-4, CPF nº 037.151.789-30, e a empresa INGA VEICULOS LTDA, CNPJ 01.994.951/0010-87, localizada na RODOVIA BR 282, nº 50, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador o Sr. Rodrigo Calixto de Campos, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.396.940-5, CPF nº 054.956.329-66, residente na Rua Amanci, 213, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 11 de novembro de 2014, e nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Equipamento : CAMINHÃO PIPA 4x2, com potência minima de 230 CV. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 51/2014, que é parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE:
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;





d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta do contratante e contrapartida do município de São Jorge do Ívai

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

## Parágrafo Único





O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São Jorge do Ívai— CNEJFINO 76.282.649/0001-04.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

- d) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
- e) possuir assistência técnica no Estado do Paraná;

f) manter as condições de habilitação;

g) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

# CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

## Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO



A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, semena anuência expressa do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a

B

apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Jorge do Ívai, 12 de Dezembro de 2014.

André Luis Bovo

Testemunhas: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO RG nº 6.199.385-1

CONTRATADA

Patricia Caldera Bonossol RG nº 10.287.533-8



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro São Jorge do Ivaí - Paraná

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51145

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: INGA VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Caminhão Pipa 4x2, com potência mínima de 230 CV, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

VALOR: R\$ 224,900,00 (duzentos e vinte quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.26.782.0028.1.003 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 10 de dezembro de 2014.





#### Nova Esperança, Domingo, 14 de Dezembro de 2014. Nova Esperança: Edição nº 2728/Colorado: Edição nº 1815

nº 8.566/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, para a contratação da empresa COMERCIO DE MOLAS E TRUCKS BEZERRA LTDA - ME, para Contratação de empresa especializada para realização de conserto em Caminhão Compactador de Lixo para continuidade aos serviços públicos Municipais de coleta do lixo domiciliar desta Municipalidade, no valor total R\$ 5.162,00 (seis mil cento e sessenta e dois reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do vai, em 10 de dezembro de 2014.

alle Navarro Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FRANCISCO CARLOS NAVARRO, Secretária Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do lvat, 10 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI CONTRATADO: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013

OBJETO: 29 TERMO ADITIVO DE PREÇO E PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO A PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Par. 12, da Lei ne 8666/93.

DATA: 12/12/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Vis Boy

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 51145

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: INGA VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Caminhão Pipa 4x2, com potência mínima de 230 CV, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

VALOR: R\$ 224,900,00 (duzentos e vinte quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.6782.0028.1.003

Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00

Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato. DATA: 10 de dezembro de 2014.

Plenária Ordinária do terceiro ano da Legislatura, com posse automática dos eleitos na mesma data, sendo que as Chapas concorrentes deverão ser registradas até às 15 (quinze) horas desse dia.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua

Sala das Reuniões, Em 13 de Dezembro de 2014

EDNA DEL CARPINE CONTIN Presidente da Câmara





#### Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

398, 1250 - Centro - Caixa Postai 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033 CNPJ 76.979.326/0001-03 - colorador/@colorador.gov.br coloradopr.com.br

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Contrato: nº 351/2013

Tomada de preço: nº 007/2013

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO Contratante:

Contratada: \_ ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP Objetivo:\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EM CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR NA CIDADE DE COLORADO E COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

O presente termo aditivo tem como prorrogação de PRAZO de execução da obra no contrato firmado entre as partes, em 19/11/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quinze, PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte dias), contados a partir do dia 19 de Julho de 2014.

Vigência até:\_ 19.11.2014

Colorado, 04 de Julho de 2014.

JOAQUEN HORACIO ROBRIGUES

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGENCIA

Contrato:\_ nº 351/2013

Tomada de preço:\_ nº 007/2013

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EM CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR NA CIDADE DE COLORADO E COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

O presente termo aditivo tem como prorrogação de PRAZO de execução da obra e vigência do contrato firmado entre as partes, em 19/11/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quinze, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO por mais 300 (trezentos dias), contados a partir do dia 19 de Novembro de 2014, findando em 19 de Setembro de 2015. Vigência até: 19.09.2015

Colorado, 12 de Novembro de 2014.

JUAQUE HORACIO ROBRIGUES